REVOGADO
Pela LC 175
2/1/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Acresce vagas de provimento efetivo que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O cargo público de *"Advogado Social"*, constante no *"Anexo I"* da Lei Complementar nº. 105, de 18 de setembro de 2012, e suas alterações, fica acrescido da vaga abaixo discriminada, da forma que segue:

"ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

Cargo Público	*Novas Vagas*	*Vagas Existentes*	*Total de Vagas*	*Jornada de trabalho semanal*	*Vencimento*
Advogado Social	*1*	*1*	*2*	*20 Horas*	*R$ 2.440,98"*

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até que se promova Concurso Público, a contratar em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público, para o cargo previsto nesta Lei Complementar, devendo ser precedida de Processo Seletivo Simplificado, sujeito a ampla divulgação e devendo respeitar os ditames da Lei nº. 4207, de 20 de agosto de 2009, e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 26 de fevereiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete em Exercício